



MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2024, cuja sessão pública terá início no dia 15/04/2024, às 13h, no auditório localizado na sede do PREVI-Mossoró situado à Rua Felipe Camarão, nº 2114, 2º andar, Doze Anos, Mossoró/RN, regida pela Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Presencial (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado de forma presencial em sessão pública, conduzido pela Pregoeira Laryssa Rayane de Oliveira Silva nomeada através da Portaria nº 030 de 05 de abril de 2023.

1. DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de software denominado **Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária**, a partir deste ponto, apenas como Solução, com implantação (instalação, configuração, customização e treinamento), destinada à realização de cadastros, cálculos, análises, relatórios, extratos e informações inerentes à gestão e elaboração da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, e folha de pagamento dos servidores do RPPS com **disponibilização de aplicativos mobile e hospedagem de Banco de Dados em nuvem em Datacenter da contratada** e a prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada nas áreas previdenciária, econômica, contábil e atuarial, para atender às demandas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme especificações constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os quantitativos, unidades e especificações do serviço, objeto deste **Pregão**, estão contidas no **Anexo I** (Termo de Referência), deste **Edital**.

1.3. As propostas serão recebidas a partir de 15/04/2024 às 13h.

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.6. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

1.8. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO – III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Presencial será realizado em Sessão Pública Presencial.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira, com sessão marcada para ser realizada no prédio sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró-RN, situado na Rua Felipe Camarão, n.º 2114, 2º andar – Doze Anos, CEP: 59.603-340 – Mossoró-RN.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital serão alocados da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101- PREVI-MOSSORÓ – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ-RN

AÇÃO: 2.302 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).

4. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

4.4. Quanto aos recursos apresentados em decorrência dos itens “b” e “c”, os licitantes deverão manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

4.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-Mossoró, das 09:00 às 14:00h, na Rua Felipe Camarão, n.º 2114, 2º andar – Doze Anos – Mossoró – RN ou encaminhados para o endereço eletrônico: compras@previmossoro.com.br

4.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

4.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

4.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



4.12. Não serão conhecidas as impugnações interpostas e apreciados os esclarecimentos, quando vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.14. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo setor de Compras e Licitações do PREVI-Mossoró, no horário das 08:00 às 14:00 horas, pelo telefone (84) 3315-3315.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL da proposta apresentada para a prestação do serviço.

5.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital de licitação e no Termo de Referência (ANEXO I) deste procedimento de contratação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

5.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei n.º 14.133/2021, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos art. 4º e 14 da mesma lei.

5.3. Não poderão participar deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

f) Empresa estrangeira que não funcione no País.

g) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.4. Para efeitos de participação das Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, são considerados:

I - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

II - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). **OBS: As**



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, através de Declaração.

5.5. A licitante deverá manifestar, através de **Declaração**, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital e declarar:

I – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

II - De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

III - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró-RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

V – Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6. Caberá a licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, OS PREÇOS FINAIS ofertados para o objeto licitado através deste certame poderão ultrapassar aqueles fixado pela Administração.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1. O CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira, designada pela PORTARIA N.º 030, DE 05 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial de Mossoró em 07 de dezembro de 2023, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e os lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, 1 (uma) hora antes do início da sessão pública começa o recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão a Pregoeira e equipe de apoio:

7.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

7.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. A existência dos poderes para apresentação de propostas será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

7.4. Caso o licitante se faça representar por procurador, deverá apresentar procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

7.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

7.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

7.9. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL):

8.1. A Proposta de Preço deverá ser redigida em papel timbrado e em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

8.2. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo PREVI-Mossoró, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

8.3. Valor unitário e total do item;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

II - Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou com preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

V - Ofertarem serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos anexos I (Termo de Referência), deste Edital;

VI - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

VII - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

VIII - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.4. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências editalícias.

9.5. Analisada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira verificará o atendimento, pela licitante que a tiver formulado, das condições habilitatórias previstas neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os



documentos relacionados a seguir:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inscrição Municipal e Estadual;
- b) Cópia de documentos de Identificação;

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Estado e Município onde a licitante é residente;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo na presente data, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, onde se caracterize que a empresa tenha experiência na prestação do serviço ora licitado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
- c) A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.
- d) A fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a licitante deverá indicar equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do órgão licitante.
- e) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se Sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços.
- f) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta:
 - f.1) Profissional de nível superior, na área de tecnologia de informação, detentor de atestado (s) de capacidade técnica no desenvolvimento de *software* para gerenciamento e operacionalização de regimes próprios de previdência social de servidores públicos, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de manutenção, atualização e evolução do *software*, seu funcionamento e compatibilidade com os demais sistemas do Órgão Contratante;
 - f.2) Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica no planejamento e execução de estudos e serviços técnicos operacionais com vistas à estruturação, implantação e operacionalização da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (parcelas de maior relevância do objeto licitado) os



quais serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços, caso a licitante venha ser a vencedora do certame;

f.3) A empresa licitante deverá comprovar que ao menos um dos profissionais supracitados é possuidor de certificação Project Management Professional – PMP. A exigência em comento visa a garantia do gerenciamento do projeto, bem como o acompanhamento de todas as etapas seguindo padrões de boas práticas estabelecidas no Guia PMBOK;

f.4) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

f.5) A licitante deverá apresentar documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI;

f.6) A empresa licitante deverá comprovar que ao menos um dos profissionais supracitados é possuidor de certificação Certified Tester Foundation Level – CPFL;

f.7) Ao menos 01 (um) Consultor Jurídico detentor de registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

f.8) Ao menos 01 (um) profissional com formação superior detentor de graduação em Ciências Econômicas com registro em conselho profissional;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da licitante, relativa aos últimos cinco (5) anos, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame, caso não possua validade expressa na certidão.

b) Capital Social;

c) Patrimônio Líquido;

d) Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

10.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

a) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

b) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

d) Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado ao Jurídico deste Instituto para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

e) O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas no edital.



11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o PREVI MOSSORÓ convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e publicação deste, na forma que segue:

12.2. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o recebimento pela Contratada, da ordem de serviço, que deverá ser emitida pela DAFIN – PREVI-Mossoró, em até 03 (três) dias úteis, contados antes do início da vigência do contrato.

12.3. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento;

12.4. Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da Contratada mediante Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, do INSS e FGTS, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização sem que tal situação venha a caracterizar atraso;

12.5. Nenhum pagamento será realizado se constatado que os serviços estão em desacordo com o que foi contratado.

12.6. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo PREVI-Mossoró.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da lei n.º 14.133/2021.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.5. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

13.6. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Diretoria Administrativa e Financeira do PREVI-Mossoró.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, de 2021, a CONTRATADA que:
- 14.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.6. Cometer fraude fiscal.
- 14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.8. Multa de:
- 14.9. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.10. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.11. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.12. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.13. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.15. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.17. As sanções previstas nos subitens 14.14, 14.15 e 14.16 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, devendo ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei n.º 14.133/2021.

15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o PREVI-MOSSORÓ, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I – Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

II – Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. Uma vez iniciado o Pregão não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Certame, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro, como por exemplo:

I – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.



17. DO FORO:

17.1. O Foro de Mossoró será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró-RN, 28 de março de 2024.

Laryssa Rayane de Oliveira Silva
Agente de Contratação do PREVI-Mossoró